



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 671 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990

"Dispõe sobre alteração da Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Valor da diária resultará da incidência de percentuais sobre o valor básico de 01 (uma) UFIRF (Unidade de Valor Fiscal de Rio das Flores), em conformidade com a tabela do Anexo I, da Lei Municipal nº 538 de 18 de setembro de 1984.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1991.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 1990.

ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-